

Ilha de Caratateua/PA, 03 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-GDOC-FUNBOSQUE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 051/2022

ASSUNTO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA.

O Processo em análise foi deflagrado por meio do memorando nº 10/2022-SC, do setor de compras da Fundação, de 07 de junho de 2022 (fls.05), solicitando providências junto à coordenação administrativa quanto à proximidade do término do atual contrato de serviços de reprografia, de modo que as atividades da Fundação não fossem afetadas.

A demanda foi encaminhada ao Diretor Geral para ratificação e continuidade do fluxo processual, conforme despacho às fls.04.

Conforme despacho na folha de instrução, a coordenação administrativa tramitou o processo ao setor de tecnologia da informação solicitando levantamento da demanda de impressoras de todas as unidades da fundação, ao que foi respondido através do documento constante às fls. 27-34.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao setor de compras com o intuito de averiguar a existência de licitações vigentes. Neste diapasão, após inúmeras pesquisas, constatou-se a Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SEME-PMRB, válida da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, cujo objeto é compatível aos fins perquiridos pela Fundação, inclusive foi realizada pesquisa de preço, para demonstrar a vantajosidade dos valores da Ata acima referida, conforme mapa comparativo anexo às fls.162.

Desta feita deu-se inicio aos tramites de adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022-SEME-PMRB (fls.143/155), referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2021-CPL-PMRB, (fls.37/64), na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de impressão e reprografia, com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos, com o fornecimento de papel assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento. A licitação foi devidamente homologada e publicada na imprensa oficial (fls. 156 e 220).

Em 07 de julho de 2022, a FUNBOSQUE encaminhou o Ofício nº 385/2022-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE (fls.159), ao Sr. Sebastião Redemacker Rodrigues da Silveira, representante legal da empresa Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA-EPP, CNPJ nº 07.928.901/0001-97, requerendo adesão à ata em apreço, a manifestação do aceite pode ser vislumbrada às fls.160.



CONTROLE INTERNO

Outrossim, foi encaminhado o Ofício nº 386/2022-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE de 11 de julho de 2022 (fls.186), ao Órgão gerenciador da Ata, em nome da Sra. Nabihá Bestene Koury, Secretária Municipal de Educação de Rio Branco/AC. Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, emitiu o Ofício nº 600/2022/SEME-PMRB, de 01 de agosto de 2022 (fls.187), acatando o pleito, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE DE IMPRESSÃO	VALOR MENSAL (R\$)
01	TIPO 01 - MONOCROMÁTICA	0,17	60.000	10.200,00
03	TIPO 03 - POLICROMÁTICA	0,66	6.000	3.960,00
			TOTAL MENSAL	14.160,00
			TOTAL GLOBAL 12 MESES	169.920,00

Visando garantir a regularidade dos processos licitatórios nos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, encaminhou-se ao Secretário de Gestão e Planejamento-SEGEP o Ofício nº 387/2022-GAB-FUNBOSQUE de 11 de julho de 2022 (fls.35/36).

Com o fulcro precípuo de comprovar a compatibilidade dos valores dos equipamentos a serem adquiridos, com os preços praticados no mercado, o assessor superior CGL/SEGEP/PMB procedeu à pesquisa de preços, conforme mapa comparativo de preços em anexo (fls.162).

Após as deliberações avançadas, a SEGEP proferiu Termo de Aprovação de Ata de Registro de Preços para utilização por órgãos da Prefeitura Municipal de Belém (fls.184/185).

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária (fls.222) declarando a existência de saldo orçamentário para atendimento do pleito, no valor R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com base no relatório de proposta setorial, exercício financeiro 2022 (fls.222), Conforme a seguir:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0001
ATIVIDADE: 2312
FONTE DO RECURSO: 1500100100
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000
FUNDO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB AÇÃO: 001
TAREFA: 001

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Foram apresentados os seguintes documentos e certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social válidos da empresa vencedora: comprovante de inscrição e situação cadastral-CNPJ (fls.249), CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS – RFB/PGFN (fls.225), CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA – SEFIN-PMB (fls.228), CNDT (fls.224), CRF-FGTS (fls.230), CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (fls. 226), CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO-TRIBUTÁRIA (fls. 227).

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise processual por meio da emissão do Parecer nº 105/2022-ASSJUR (fls.231/234), declarando a legalidade do procedimento, inclusive procedeu à análise das cláusulas do contrato nº 62/2022-PMB/FUNBOSQUE (fls.235/243), com vigência de 12 (doze) meses.

Ressalta-se a importância de se observar das regras art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.



CONTROLE INTERNO

O extrato do Contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém-DOM, conforme disposto no paragrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Às fls.244/245 contempla-se a justificativa da Presidência para a contratação almejada.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993, consta às fls.248, a Portaria de designação do Fiscal de Contrato nº 283 - GP de 03 de agosto de 2022.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exarados Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Eduardo Silva de Morais
Controle Interno
Portaria 235/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE

“Educando gerações para a sustentabilidade”



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, o assessor interino de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeado nos termos da Portaria nº 235/2022-FUNBOSQUE, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 12 de Julho de 2022, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 122/2022-GDOC-FUNBOSQUE, relativo à adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022/SEME-PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2021/CPL/PMRB, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de impressão e reprografia, com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos, com o fornecimento de papel assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, no valor total R\$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais), referente ao Contrato nº 062/2022-PMB-FUNBOSQUE, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pelo Sr. Alickson Sérgio Lopes de Souza, Presidente da FUNBOSQUE e a empresa Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA-EPP, CNPJ nº 07.928.901/0001-97.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o contrato encontram-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 03 de agosto de 2022.

Eduardo Silva de Morais
Controle Interno
Portaria 235/2022-GP-FUNBOSQUE
FUNBOSQUE

“Educando gerações para a sustentabilidade”